



# IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 20 de março de 2025 | Edição nº 1811 | Ano XI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 1628, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Fundo de Previdência Municipal.*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de março de 2025 aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.272.0043.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

106 - 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

0.03.00 690.000-RPPS-Taxa Administração

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

99.997.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

112 9.9.99.99.00-Reserva de Contingência 7.000,00

.....R\$

0.03.00-600.000-RPPS-Convênios/entidades/fundos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de março de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**

**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

